

PORTARIA Nº 2.125 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROMOVE DEMISSÃO DE SERVIDOR

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO-SC; NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 194 DE 31 DE OUTUBRO DE 1968, LEI Nº 1327 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000, LEI 3117 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, DECRETO 13444 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019, PORTARIA Nº 25035 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2000, E CONSIDERANDO:

- Os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021, instaurado pela Portaria nº 2.048 de 02 de agosto de 2021, Portaria nº 2.050 de 09 de agosto de 2021 e a Portaria nº 2.072 de 20 de outubro de 2021, conforme o relatório conclusivo da Comissão Processante às folhas 171/174, e o julgamento da autoridade superior às folhas 184/186, parte integrante do Processo;
- O dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos e da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º DIMITIR o servidor **CLAUDINOR CARVALHO**, matrícula nº 62-1, ocupante do cargo de Escriturário, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, com fulcro no inciso I, IV, VIII, X, XIII do artigo 179 da Lei Complementar nº 16/2000, com base no relatório final da Comissão Processante às folhas 171/174, e no julgamento da autoridade superior às folhas 184/186, parte integrante do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021, para todos os fins e efeitos legais do Processo Administrativo, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º INCOMPATIBILIZAR nos termos do inciso II do Parágrafo Único do art. 179 da Lei Complementar nº 16/2000, o servidor de que trata esta Portaria, pelo período de 8 (oito) anos, com o exercício de cargo, emprego ou função pública.

Art. 3º Declarar a extinção do cargo de que trata o inciso II, na forma prevista no art. 45, da Lei Complementar nº 16/2000 e Anexo IV da Lei nº 1202 de 31 de agosto de 1999.

Art. 4º Dar ciência ao servidor do conteúdo deste ato, efetuando o necessário registro nos respectivos assentos funcionais, assegurando o direito de petição nos termos dos artigos 145 a 154 e o direito de requerer a revisão prevista nos artigos 218 a 226, ambos da Lei Complementar nº 16/2000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
DIRETOR GERAL

ADRIANA SCHROEDER
COORDENADORA ADMINISTRATIVA

Registrado a presente Portaria na
Divisão de Expediente desta Autarquia
Municipal em 25 de fevereiro de 2022.